



*J. J. J.*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "ALTITUDE"

(Aprovada na reunião plenária de 13.OUT.92)

1 - Em 25 de Março de 1992, a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) deliberou classificar "Altitude", de Arraiolos, como publicação doutrinária, de expansão regional.

2 - Em face de novos critérios entretanto definidos pela AACS para a classificação de publicações periódicas, foi decidido rever a classificação de "Altitude".

3 - "Altitude" é uma publicação mensal, com sede em Arraiolos, propriedade da Congregação Mariana - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arraiolos e dirigida por António Guimarães. Tem uma tiragem declarada de 750 exemplares, que se vendem avulsamente ao preço unitário de 20\$00 e por assinatura anual (500\$00).

4 - O nº 1 do artº 3º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa), preceitua que, quanto ao conteúdo, as publicações periódicas podem ser doutrinárias ou informativas.

O nº 2 do mesmo artigo diz que "publicações doutrinárias são as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas", considerando o seu nº 3 informativas aquelas "em que não se verifiquem os requisitos referidos no número anterior". Por sua vez no nº 6 estabelece-se que as publicações informativas podem ser de informação especializada ou de informação geral, definindo o seu nº 7 que serão de informação especializada as que se ocupem predominantemente de uma matéria designadamente científica, literária, artística, desportiva ou religiosa.

5 - O nº 7 do artº 2º do Decreto-Lei citado qualifica as publicações, quanto à sua expansão, como "de expansão nacional ou regional", considerando "de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

6 - Ora, "Altitude" é uma publicação de conteúdo informativo especializado, religioso, e de interesse e distribuição localizados.

7 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar "Altitude" como publicação de informação especializada, de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 13 de Outubro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

/AM